RESOLUÇÃO nº 19/11, de 30 de novembro de 2011.

Altera artigos da Resolução TCE/PI nº 13/11, de 26/08/2011 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência regulamentar que lhe faculta o art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º O artigo 267º, § 4º da Resolução TCE/PI nº 13/11, de 26 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 267. (...)

(...)

§ 4º Os prazos se suspendem e não se interrompem em razão de férias coletivas ou de recesso do Tribunal."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de novembro de 2011.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons.ª Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Sub-Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**